

Município de Campinas, devido à execução das interligações das redes coletoras ao interceptor, definidas a partir do Programa Caixa Esgoto da SANASA, com consequente aumento do valor global da obra e da contrapartida oferecida para o Contrato FEHIDRO 002/99, mantendo-se o valor do financiamento do FEHIDRO, conforme solicitado no Ofício SANASA DT-037/99, de 25/06/99, assim discriminado: Valor Global da obra: R\$ 937.000,22; Valor do financiamento do FEHIDRO: R\$ 309.867,00; Contrapartida oferecida pela SANASA: R\$ 627.133,22, correspondente a 66,9% do Valor Global da obra.

Artigo 2º A Secretaria Executiva do CBH-PCJ deverá providenciar as ações cabíveis visando comunicar aos Agentes Técnico e Financeiro do FEHIDRO e à Secretaria Executiva do COFEHIDRO sobre esta Deliberação, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ao assunto em questão, com a maior brevidade possível.

Artigo 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

Despachos do Superintendente De 7-7-99

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei no 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. no 717 de 12/12/96, em solução ao requerimento constante dos autos no 9200228/99-DAEE.

I - Defere à Nilza Helena da Silva Monteiro, CPF 076.537.778-05, domiciliada na Rua Antonio Evaristo Cabreira, Lote 18, Quadra 10, Jardim Taraff II, no município de São José do Rio Preto, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Adamantina -

Coordenadas UTM (km) N 7695,80 - E 625,25 - MC-51

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

IV - Esta licença, não desobriga ao outorgado, à requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, com o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental, artigo 2º, da Lei 4771/65 - Código Florestal, para viabilizar esta obra.

I - Defere à Associação dos Amigos de Nova Higienópolis, CGC 49.721.509/0001-12, localizada na Estrada Municipal Fernando Nobre, 1000, Bairro Votupoca, no município de Jandira-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino -

Coordenadas UTM (km) N 7393,84 - E 308,82 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

IV - Esta licença, não desobriga ao outorgado, à requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, com o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental, artigo 2º, da Lei 4771/65 - Código Florestal, para viabilizar esta obra, autos 9900022/98-DAEE.

I - Defere à IBF-Indústria Brasileira de Formulários Ltda, CGC 61.405.858/0001-20, localizada na Avenida Álvaro Guimarães, 1020, Planalto, no município de São Bernardo do Campo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino -

Coordenadas UTM (km) N 7378,24 - E 340,20 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900454/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar - Socrates, CGC 47.508.411/0928-40, localizada na Rua Sócrates, 120, Vila Sofia, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7382,86 - E 327,50 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A Outorga do Direito de Uso só será concedida mediante teste de interferência com poços situados nas proximidades.

IV - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

V - Esta licença, não desobriga ao outorgado, à requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, com o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental, artigo 2º, da Lei 4771/65 - Código Florestal, para viabilizar esta obra, autos 9900425/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar-Sto André/Piranga, CGC 47.508.411/0184-46, localizada na Praça Ademar de Barros, 09, Bairro Centro, no município de Santo André-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7381,97 - E 344,82 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900437/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar - Jabaquara, CGC 47.508.411/0079-16, localizada na Av. Armando de Arruda Pereira, 2022, Bairro Jabaquara, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para

perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7384,14 - E 332,59 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900431/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar-Praça Panamericana, CGC 47.508.411/0067-82, localizada na Praça Panamericana, 217, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7394,13 - E 325,47 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900426/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar-Santo Amaro, CGC 47.508.411/0307-30, localizada na Avenida Santo Amaro, 5460, Bairro Santo Amaro, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7385,68 - E 327,46 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900429/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar-Indianópolis, CGC 47.508.411/0460-67, localizada na Avenida Itacira, 2886, Jabaquara, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7386,11 - E 332,32 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900434/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Pão de Açúcar-Higienópolis, CGC 47.508.411/0043-05, localizada na Avenida Angélica, 1696, Bairro Higienópolis, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7394,93 - E 330,71 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900430/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Extra-Cotia, CGC 47.508.411/0988-24, localizada na Avenida Prof. José Barreto, 1635, no município de Cotia-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino -

Coordenadas UTM (km) N 7388,55 - E 304,77 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900435/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Extra-Cidade Dutra, CGC 47.508.411/0988-81, localizada na Avenida Senador Teotônio Vilela, 2926, Bairro Jardim Iporanga, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7375,02 - E 326,78 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9900427/99-DAEE.

I - Defere à Companhia Brasileira de Distribuição-Extra-Interlagos, CGC 47.508.411/0959-47, localizada na Avenida Sargento Geraldo Santana, 1491, Bairro Santo Amaro, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação São Paulo -

Coordenadas UTM (km) N 7381,94 - E 328,81 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal

ou regulamento atinente à espécie, autos 9900424/99-DAEE.

I - Defere à De Villatte Industrial Ltda, CGC 47.827.662/0001-01, localizada na Rua Branco I.A.Okretic, 955, Bairro Distrito Industrial, no município de Sorocaba-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino -

Coordenadas UTM (km) N 7404,65 - E 252,35 - MC-45

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino -

Coordenadas UTM (km) N 7404,46 - E 252,80 - MC-45

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9800834/99-DAEE.

I - Defere à Associação São Vicente de Paula de Dourado, CGC 47.599.048/0001-21, localizada na Praça Dr. José Buza, 765, Bairro Centro, no município de Dourado-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no mesmo endereço, conforme abaixo relacionado:

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Adamantina -

Coordenadas UTM (km) N 7552,35 - E 776,75 - MC-51

II - Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

III - A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie, autos 9700422/99-DAEE.

De 8-7-99

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê inseridos nos autos DAEE n. 9800627-prov.001, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso sanitário para viabilizar o empreendimento Loteamento Marf III, localizado no Bairro Guaxinduba, no município de Atibaia, requerida por Guedes Empreendimentos Imobiliários Ltda, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso-Poço - Recurso Hídrico-Aquífero Cristalino-Coordenadas N/S 7443,72 E/U 347,80 - MC-45

Uso-Poço - Recurso Hídrico-Aquífero-Cristalino - Coordenadas N/S 7443,80 E/U 348,31 - MC-45

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96.

Autorizo à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, contido nos autos DAEE 44.826 e do requerimento apresentado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, datado de 19/05/99, a execução dos serviços de Desassoreamento e Limpeza do Lago situado no Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros", no município de Sorocaba, conforme abaixo:

Afluente do Rio Sorocaba (nome local: Córrego Lavapés) - Coord. UTM (KM) N 7398,30 - E 251,35 - Área do Espelho d'água 19.200,00 m².

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Autorizo à vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, inseridos nos autos DAEE 9300494, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso em lazer e paisagismo, localizado no Sítio Estrela, Estrada do Brejão - Distrito de Santa Cruz da Estrela, no município de Santa Rita do Passa Quatro, requerida pelo Sr. Miguel Cipolla Junior, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Barramento no afluente do Córrego Belo Horizonte - Coord. UTM (KM) N 7591,40 - E 256,80 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Fica o empreendimento Meritor do Brasil Ltda, CGC 61.080.396/0012-71, localizado na Av. Major José Levy Sobrinho, 2700 - Bairro Boa Vista, no município de Limeira, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

Poço Local-001 - DAEE 248-0055 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (KM) N 7504,55 - E 255,55 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,50 m³/h - 20 h/d;

Poço Local-002 - DAEE 248-0062 - Aquífero Itararé (Poço reserva de uso apenas industrial) - Coord. UTM (KM) N 7504,25 - E 255,75 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 13,00 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 9800736 - Extrato de Portaria 483/99.

Fica o Sr. Salvador Scarpelli, CPF 014.555.598-49, para fins de piscicultura, localizada na Estrada Projetada, 01 - Distrito Barão de Geraldo, no município de Campinas, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

Captação no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,41 - E 286,54 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 30,00 m³/h - 8 h/d; Lançamento-01 no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,38 - E 286,67 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m³/h - 8 h/d;

Lançamento-02 no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,47 - E 286,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m³/h - 8 h/d. Autos DAEE 9800841 - Extrato de Portaria 484/99.

Autorizo à vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, inseridos nos autos DAEE 9800841, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso em piscicultura, localizado na Estrada Projetada, 01 - distrito de Barão de Geraldo, no município de Campinas, requerida pelo Sr. Sal-

vador Scarpelli, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,41 - E 286,54 - MC 45;

Lançamento-01 no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,38 - E 286,67 - MC 45;

Lançamento-02 no Rio Atibaia - Coord. UTM (KM) N 7483,47 - E 286,50 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Fica o empreendimento Buckman Laboratórios Ltda, CGC 44.589.885/0001-81, localizado na Rodovia Anhangueira, Km 107,5 - Bairro Matão, no município de Sumaré, para fins de atendimento sanitário, industrial, combate a incêndio e paisagismo, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

Captação (combate à incêndio) no afluente do Córrego do Tijucu Preto - Coord. UTM (KM) N 7473,09 - E 277,04 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 45,00 m³/h - 22 h/d - 1 dia/mês;

Barramento-01 no afluente do Córrego do Tijucu Preto - Coord. UTM (KM) N 7473,09 - E 277,04 - MC 45 - Prazo 30 anos;

Barramento-02 no afluente do Córrego do Tijucu Preto - Coord. UTM (KM) N 7473,03 - E 277,09 - MC 45 - Prazo 30 anos;

Poço Local-001 - DAEE 277-0010 - Aquífero Tubarão e Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7473,25 - E 277,15 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 16,85 m³/h - 20 h/d - 25 dias/mês. Autos DAEE 34.370 - Extrato de Portaria 485/99.

Fica outorgada à Prefeitura Municipal de Itapevi, CGC 46.523.031/0001-28, para fins de amortecimento de enchentes, autorização administrativa, tendo em vista a utilização de recursos hídricos, conforme abaixo:

Canalização no Córrego Itapevi (Córrego Paim) - Coord. UTM (KM) N 7393,02 - E 302,88 e Coord. UTM (KM) N 7394,23 - E 302,18 - MC 45 - Prazo 10 anos;

Barramento no Córrego Itapevi (Córrego Paim) - Coord. UTM (KM) N 7393,02 - E 302,88 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 47.441 - Extrato de Portaria 486/99.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 24-6-99

Licença de Perfuração-Interessado:Espabra Genêros alimentícios Ltda-Autos 9900245/99, onde se lê: Recurso Hídrico Formação Itararé; leia-se: Recurso Hídrico Cristalino.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900

F: 818-4244

REITORIA

Resolução GR-4682, de 8-7-99

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução: